

SECRETARIA: **SEMMA**

PROCESSO:

TOMADA DE PREÇOS n°. 2/2017-**00008**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		OF. HOMOLOGAÇÃO N° <b>056</b> /2017	
PORTARIA N° 001/2017	DATA: 03/02/2017	PUBLICAÇÃO: 09/02/2017	
<b>PRESIDENTE</b>	<b>SECRETÁRIA</b>	<b>MEMBRO</b>	
Francisca Kelrem Medeiros Nascimento	Luciana Brito Vieira	Emerson Vasco Barros da Cunha	
<b>OBJETO:</b> "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUN. DO VERDE E MEIO AMBIENTE".			
<b>DATAS E HORÁRIOS</b>			
<b>PUBLICAÇÃO</b>		<b>ABERTURA</b>	
<b>27/04 /2017</b>		<b>15/05 /2017</b>	
		<b>HORA:</b>	
		<b>09 :00 HS</b>	
<b>REABERTURA</b>			
___/___/2017		___/___/2017	
		___:___ HS	
<b>FONTE DE RECURSO: FOMAM.</b>			
	<b>JORN. G. CIRC</b>	<b>IOEPA</b>	<b>D.O.U</b>
<b>PROGRAMAR</b>	<b>25/04/2017</b>	<b>25/04/2017</b>	___/___/2017
<b>PAGAR</b>	<b>26/04/2017</b>	<b>26/04/2017</b>	___/___/2017
<b>PUBLICAR</b>	<b>27/04/2017</b>	<b>27/04/2017</b>	___/___/2017
<b>Situação:</b>	<b>TCM/Divulgação:</b>	<b>TCM/Realização:</b>	<b>Observações:</b>
→C.I: 20/03/2017	___/___/2017	___/___/2017	
→Minutar: 22/03/2017	___/___/2017	___/___/2017	
→ Parecer: / /2017	___/___/2017	___/___/2017	
→ C.Interno: / /2017			
<b>PUBLICAÇÕES:</b> Publicado no Doe + D. do Para			
<b>Assinaturas:</b> 			

PMP/ Dept° de Licitação

P/CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

Paragominas-PA, 02 de março de 2017.

Ofício nº 25/2017 - SEMMA

Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins  
Prefeito Municipal

Havendo Possibilidade  
Jurídica  
**DEFIRO**

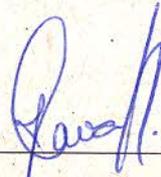
  
Paulo Pombo Tocantins  
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

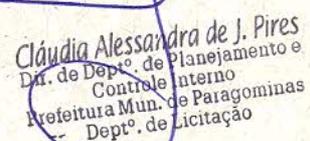
Solicitamos de V.S.<sup>a</sup>, autorização para a abertura de processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a “Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, objetivando resguardar os bens públicos e objetos de apreensão advindos das fiscalizações ambientais da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente”, cujas condicionantes constam no Termo de Referência em anexo.

A licitação em referência será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, e suas alterações, condições estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Paragominas  
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente



Jaqueline de Carvalho Peçanha  
Secretária Municipal

  
Cláudia Alessandra de J. Pires  
Dir. de Dept. de Planejamento e  
Controle Interno  
Prefeitura Mun. de Paragominas  
Dept. de Licitação

  
Cláudia Calvário  
Coordenadora de Contabilidade  
Sec. de Administração e Finanças  
Prefeitura Mun. de Paragominas  
15/03/2017  
17:30

20/03/2017  
às 11:56h

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01 – DO OBJETO:**

1.1 Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, objetivando resguardar os bens públicos e objetos de apreensão advindos das fiscalizações ambientais da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

### **02 – EMBASAMENTO LEGAL:**

2.1 O presente Processo Licitatório está embasado na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, e suas alterações, e demais normas pertinentes.

### **03 – DA QUANTIDADE:**

3.1 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) vigilantes por turno.

### **04 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

### **05 – DAS PROPOSTAS:**

5.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde o conteúdo deverá conter a especificação discriminada dos serviços a serem oferecidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais;

5.2 As propostas deverão ser precedidas de cálculo e demonstração analítica do valor ofertado, contemplando planilha de composição de custos e formação de Preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao Mercado. Os custos deverão referir-se a salários apurados a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato a que pertencerem os colaboradores da empresa. Se não houver sindicato ou conselho de classe instituídos, cabe à pretensa contratada comprovar que os custos para a execução dos serviços a serem contratados são compatíveis com os valores apresentados nas propostas.

### **06 – DA PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1** Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
- 6.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.2** Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3** Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.4** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

#### **07 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** Proteger os bens e o prédio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, contra possíveis sinistros e vandalismos, uma vez que a secretaria vem atuando preventivamente no resguardo dos bens públicos, assim como dos bens privados apreendidos, sob processo administrativo.

#### **08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.2** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.3** Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 8.5** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de



execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;

**8.6** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

**8.7** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

**8.8** Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

**8.9** Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.

#### **09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** Manter o serviço de VIGILÂNCIA por 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira nos horários de 18:00 às 6:00 horas e 24 (vinte e quatro) horas nos sábados e domingos na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, localizada à Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n, Pólo Moveleiro, Paragominas/PA - Distrito Industrial;

**9.2** Os serviços não poderão ser interrompidos em dias considerado feriado nacional, estadual, e/ou municipal ou ainda ponto facultativo;

**9.3** Disponibilizar no mínimo 2 (dois) vigilantes por turno;

**9.4** Fornecer à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial e identificação completa;

**9.5** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inapto para a execução do serviço contratado;

**9.5** Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados por seus empregados durante o processo de execução dos serviços;

**9.6** Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados, quando estiverem em seus postos de trabalho;

**9.7** Responsabilizar-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços;

- 9.8** Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus empregados deverão registrar cada entrada e saída de turno, que será atestado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
- 9.10** Orientar seus empregados sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de trabalho;
- 9.11** Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por sua culpa e responsabilidade;
- 9.12** Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar os demais empregados envolvidos na execução dos serviços, cuidando para que esse preposto mantenha permanente contato com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos seus empregados;
- 9.13** Desenvolver atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de seus empregados;
- 9.14** Pagar os salários dos seus empregados de acordo com a legislação trabalhista, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas (certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
- 9.15** Manter o horário de trabalho de seus empregados em conformidade com a Legislação trabalhista;
- 9.16** Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 9.17** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente/Prefeitura Municipal;
- 9.18** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato;
- 9.19** Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- 9.20** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;

- 9.21 Manter Livro Ata para que seus empregados procedam o registro das ocorrências verificadas no decorrer de suas jornadas de trabalho;
- 9.22 Apresentar à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente folha mensal de presença, incluindo faltas e atrasos dos empregados envolvidos com a prestação do serviço;
- 9.23 Não permitir que seus empregados fumem no seu posto de trabalho e nas proximidades, que possam causar incômodo e prejuízo aos não fumantes;
- 9.24 Proibir seus empregados de utilizar aparelhos sonoros ou celulares no ambiente de trabalho, quanto ao celular poderá somente fazer e receber chamadas em caso de absoluta excepcionalidade, consideradas emergências (polícia, bombeiros, hospital, socorro e familiar nos casos de acidente, doença ou morte, por exemplo);
- 9.25 Exigir qualificação mínima para contratação de seus empregados conforme a seguir: Ser maior de 21 (vinte e um) anos, possuir escolaridade de no mínimo a quarta série do ensino fundamental, Carteira de Trabalho, C.P.F, Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, Título de Eleitor acompanhado dos comprovantes de regularidade nos processos eleitorais, Comprovante de Residência e **certificado de que possuem habilidades para manusear armas não letais**. Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos ou considerados insuficientes, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do empregado indicado;
- 9.26 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente/Prefeitura Municipal ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### 10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 Além das penalidades previstas nos Art 77 e 78 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicará à contratada as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 dias (quinze) dias, contados da comunicação Oficial;

**10.1.3** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Unidade de Pronto Atendimento pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**10.2** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a declaração da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública;

**10.3** Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.4** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

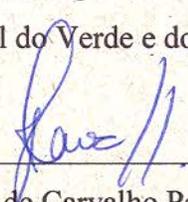
### **11 – DO ORÇAMENTO:**

**11.1** Dotação orçamentária 2017:

- 2.172 – Operacionalização das Ações da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Recurso: FOMAM.

Paragominas (PA), 02 de março de 2017

Prefeitura Municipal de Paragominas  
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente



---

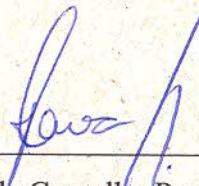
Jaqueline de Carvalho Peçanha  
Secretária Municipal

## Tratamento Diferenciado às Micros e Pequenas Empresas

De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, inciso III do Art. 48 da Lei Federal nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014 deverá constar no edital com objeto de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto para às Micros e Pequenas Empresas no âmbito municipal ou regional. No entanto, **dada a singularidade do objeto não foi possível efetuarmos a sua divisão**, assim como, o estabelecimento de COTA destinada às **ME/EPP**.

Paragominas/PA, 14 de março de 2017

Prefeitura Municipal de Paragominas  
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente



---

Jaqueline de Carvalho Peçanha  
Secretária Municipal

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170302017

ÓRGÃO .....: 18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
UNIDADE .....: 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
PROJETO / ATIVIDADE .....: 2.172 Operacionalização das Acoes da Secretari de Mei  
CLASSIFICAÇÃO .....: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
SUBELEMENTO .....: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, objetivando resguardar os bens públicos e objetos de apreensão advindos das fiscalizações ambientais da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa :

Código	Descrição	Quant	Unidade
136117	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEMMA <i>Especificação: Disponibilizar no mínimo 2 (dois) vigilantes por turno; Manter o serviço de VIGILÂNCIA por 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira nos horários de 18:00 às 6:00 horas e 24 (vinte e quatro) horas nos sábados e domingos na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, localizada à Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n, Pólo Moveleiro, Paragominas/PA - Distrito Industrial; Os serviços não poderão ser interrompidos em dias considerado feriado nacional, estadual, e/ou municipal ou ainda ponto facultativo; Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados, quando estiverem em seus postos de trabalho; Os emmpregados deverão possuir qualificação mínima: Ser maior de 21(vinte e um) anos, possuir escolaridade de no mínimo a quarta série do ensino fundamental, Carteira de Trabalho, C.P.F, Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, Título de Eleitor acompanhado dos comprovantes de regularidade nos processos eleitorais, Comprovante de Residência e certificado de que possuem habilidades para manusear armas não letais.</i>	12,0000	MÊS

Paragominas, 02 de Março de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JAQUELINE DE CARVALHO PECANHA  
RESPONSÁVEL